



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

LEI Nº 328/2016.

Ementa: Revoga-se as tabelas I e II da Lei Municipal nº 311/2015, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e eu **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte Lei:

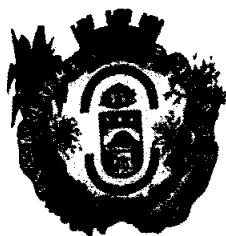
Art. 1º - As tabelas constantes da Lei Municipal nº 311/2015, ficam revogadas, passando a vigorar as tabelas I e II, anexas a esta Lei.

Art. 2º - Os cargos de provimento efetivos serão preenchidos por concurso público de provas e títulos de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Os cargos de provimentos em comissão serão preenchidos por livre escolha do Presidente da Câmara.

Art. 4º - Os cargos de provimentos efetivos e em comissão poderão perceber uma gratificação, correspondente até 100% (cem por cento) dos respectivos vencimentos.

Art. 5º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, autorizado a convalidar por Decreto, Portarias, todos os atos resultantes a partir da vigência da Lei primitiva, adaptando-os aos cargos desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

Art.6° - As despesas resultantes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1° de Janeiro de 2016.

Art. 8° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba em 11 de março de 2016.



Joamy Alves de Oliveira
Prefeito do Município de Araçoiaba